
Gabinete do vereador Lucas Pavanato
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre o exame toxicológico urinário no procedimento de atribuição de vagas nos concursos municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 17.675, de 8 de outubro de 2021 l, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A – Para a efetivação do procedimento de atribuição de vaga, deverá o candidato realizar exame toxicológico urinário.

Parágrafo único. O candidato será desclassificado na hipótese de identificação de uso de entorpecente ilegal.”

Art. 2º - Autoriza o executivo a celebrar contratos com laboratórios para a realização do exame toxicológico.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art 4º - Revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Março de 2025.

Lucas Pavanato
Vereador (PL)

Gabinete do vereador Lucas Pavanato

JUSTIFICATIVA

O uso de entorpecentes ilegais é uma questão grave que deve ser combatida desde sua origem. Seus efeitos são amplos, causando danos físicos e psíquicos ao usuário, independentemente da substância consumida.

Este projeto de lei propõe adequar o procedimento de atribuição de vaga em concursos municipais ao princípio da moralidade na administração pública, garantindo que os servidores atendam aos padrões éticos exigidos. Como destaca o professor Felipe Boarin L'Astorina:

“[...] a atuação da administração pública nos processos administrativos deve se pautar segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.”

A reprovação de candidatos que testam positivo no exame toxicológico justifica-se pela necessidade de preservar a moralidade, a eficiência e a responsabilidade no serviço público. O uso de substâncias ilícitas compromete não apenas a integridade pessoal do servidor, mas também sua capacidade de tomar decisões, desempenhar suas funções adequadamente e garantir a segurança da população.

Portanto, a adoção do exame toxicológico como critério eliminatório assegura que a administração pública seja composta por profissionais qualificados, responsáveis e alinhados aos princípios éticos e de eficiência exigidos pelo serviço público.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Março de 2025.

Lucas Pavanato

Vereador (PL)